



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014 /2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 716/2024

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME e EPP

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBITINGA

LOCAL DE REALIZAÇÃO: <http://164.163.52.93:8079/compraseditali/>

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS: 19/12/2024 as 08:10 (horário de Brasília)

DATA DE INÍCIO DE ENVIO DE PROPOSTA: 06/12/2024

DATA DE ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTA: 19/12/2024 às 08:00 (horário de Brasília).

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 19/12/2024 as 8:15 (horário de Brasília).

MODO DE DISPUTA: Aberto

INFORMAÇÕES: (16)3352-1060; Ramal 1067, e-mail: tesouraria@saaeibitinga.sp.gov.br

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: www.saaeibitinga.sp.gov.br, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e <http://164.163.52.93:8079/compraseditali/>

PUBLICAÇÃO:

Edital publicado no Diário Oficial do Município e nos sites www.saaeibitinga.sp.gov.br e no [Portal Nacional de Compras Públicas \(PNCP\)](http://portal.nacionaldecompraspublicas.gov.br)

PROCESSO DE DESPESA N.º: 043/2024

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SP, vem muito respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 155º e 156º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais leis pertinentes. Eventual inobservância das regras legais, o SAAE, se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.



PREÂMBULO:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitinga, CNPJ n.º 45.321.791/0001-90, estabelecida na Rua Capitão Felício Racy n.º 1556, Centro, Estado de São Paulo, CEP 14.940-187, por meio do Sr. Gestor da Autarquia, no uso de sua competência e poder, torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2024**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** para a **AQUISIÇÃO DE 3 MOTOCICLETAS ON/OFF ROAD OU TRAIL**, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal n.º 14.133/2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n.º 8.078/1990, Decreto n.º 10.024/2019 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que os licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitinga, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do município de Ibitinga através do link <http://164.163.52.93:8079/compraseditali/>

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação o **AQUISIÇÃO DE 03 MOTOCICLETAS TIPO ON/OFF ROAD OU TRAIL**, em conformidade com o termo de referência do edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as todas empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a PLATAFORMA ELETRÔNICA.

2.1.2. Não haverá tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.

2.1.3. Empresas que não sejam ME ou EPP não poderão participar deste certame, conforme art. 48, inciso I, da lei complementar n.º 123/2006.

2.1.4. A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerente do certame.

2.6 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.6.1. Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de **PREGÃO ELETRÔNICO** através do site <http://164.163.52.93:8079/compraseditali/>

2.6.2. O CREDENCIAMENTO DAR-SE-Á PELA ATRIBUIÇÃO DE CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E DE SENHA, PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, PARA ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO, A REFERIDA SENHA DEVE SER SOLICITADA ATRAVÉS DO ENDEREÇO: <http://164.163.52.93:8079/compraseditali/>, NO PRAZO DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS QUE ANTECEDERÃO A SESSÃO.

2.6.3. O licitante deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração), ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador.

2.6.4. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, **sendo vedada qualquer participação ou auxílio de servidores componentes da equipe responsável pelo certame**, sob pena de cancelamento do certame, além da apuração da responsabilização competente tanto do servidor quanto do licitante, se o caso, nos termos dos artigos 321 e 333, do Código Penal, respectivamente.

2.6.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Autarquia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

2.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, que abarque a Autarquia licitante;

2.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7.12. Não será admitida a participação neste certame licitatório, pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do Município de Ibitinga, com base no art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002; e art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, exceto em caso de a suspensão ser de caráter exclusivo a determinado órgão, que não esta Autarquia (SAAE de Ibitinga), o que deverá estar expresso e ser devidamente comprovado, nos termos da Súmula nº 51 do TCE-SP e do § 4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

2.7.13. Não será admitida a participação neste certame licitatório, pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, e que não tenha sido promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos mesmos termos do item anterior.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas das futuras contratações serão suportadas pelos Orçamentos Financeiros de 2024 desta Autarquia, **categoria 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente**

3.1.1. A indicação da ficha orçamentária será feita sempre no momento da formalização do Pedido/Contratação.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer **até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

4.2. Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente para um dos seguintes e-mails: tesouraria@saaeibitinga.sp.gov.br

4.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.** Para formular as repostas, o Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pelo Termo de Referência e/ou pela elaboração do Edital.

4.4. Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no sítio **oficial da autarquia, na plataforma utilizada para a licitação** para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante petição a ser enviada para um dos seguintes e-mails: tesouraria@saaeibitinga.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Rua Capitão Felício Racy, 1556, Centro, 14.956-187 das 09h00min às 17h00min.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer **até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

5.4. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio **oficial da autarquia, na plataforma utilizada para a licitação,** para conhecimento dos interessados.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas no campo próprio as **MARCAS** e **MODELO** dos produtos ofertados.

6.3. O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital e de acordo com os demais documentos anexos ao edital.

- 6.4.** A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.5.** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.
- 6.6.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto/serviço até sua entrega no local fixado por este edital.
- 6.7.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.
- 6.8.** O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, conforme previsto no item 7.3.2.
- 6.9.** O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**
- 7.1.1. A TENTATIVA DE COMUNICAÇÃO COM O(A) PREGOEIRO(A) DE FORMA QUE NÃO SEJA VIA CHAT, CONFORME DESCRITO NO ITEM ANTERIOR, ASSIM COMO QUALQUER TENTATIVA DE SE IDENTIFICAR, É MOTIVO PARA A DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE, PARA QUE NÃO HAJA NENHUMA SITUAÇÃO DE DIFERENCIAÇÃO A QUALQUER DAS PARTES, EM ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA IGUALDADE.**
- 7.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.3.1.** Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Sendo necessário a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.
- 7.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.
- 7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5.** Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances.
- 7.6.** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, sendo publicado aos interessados apenas após a conclusão do processo licitatório.
- 7.7.** O(a) Pregoeiro(a) deverá excluir, justificadamente, lances inexequíveis ou com valores digitados errados, na etapa de disputa. O licitante também poderá excluir ou solicitar a exclusão de seu lance uma única vez.
- 7.8.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real,

do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1. Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.10. A disputa será no modo ABERTO, conforme previsto no art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a **etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.11, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1º, art. 32, Decreto nº 10.024/19 o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.14. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.15. Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.17. Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página plataforma do pregão em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

7.17.1. ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.

7.18. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será encaminhado à autoridade superior para adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.21. Caso haja demasiada demora por parte do(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) para envio da proposta, declarações e/ou demais documentos necessários à habilitação, conforme elencados no **Item 9** do edital, o(a) Pregoeiro(a), a seu critério, poderá estipular um prazo máximo para envio dos mesmos, através de mensagem enviada pelo chat do sistema. Caso não seja enviada toda documentação necessária no prazo estipulado pelo(a) pregoeiro(a), a empresa licitante será **INABILITADA** para o(s) item(ns) que venceu, passando o(s) referido(s) item(ns) a ser negociado(s) com o próximo licitante com melhor oferta para o(s) mesmo(s).

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.25.4 O(a) Pregoeiro(a) solicitará **ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.25.4.1. A proposta final **READEQUADA** deverá ser encaminhada no prazo estipulado pelo(a) **Pregoeiro(a) no sistema eletrônico** e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual e municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;

b) Número do Pregão e do Processo;

c) **Marca** e descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;

d) **Valor unitário e valor total de cada item**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.

e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;

f) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de preços.

g) **DECLARAÇÃO** que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta. (art. 63, § 1º, Lei Federal nº 14.133/2021).

7.26. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do registro/contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.27. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.28. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.29. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.30. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.34. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.35. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.36. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.37. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.38. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas no **TERMO DE REFERÊNCIA anexo neste edital**.

8.2.2. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do

certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), **sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.

8.4.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.8. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, assim como o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme indicado no item 2.7, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros, como:

8.8.1. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.8.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.8.4. Relação de licitantes inabilitados e inidôneos mantida pelo site do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

8.8.5. Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e mantida no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

8.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.10. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.10.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.10.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.10.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.11. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.13. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.14. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.14.1. Contiver vícios insanáveis;

8.14.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.14.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.14.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.14.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.16. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da licitante. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** - mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;

- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** - mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** - mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- h) Declaração que cumpre exigência de reserva de cargos para pessoas deficientes ou reabilitados da Previdência Social;

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- a.1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.
- a.2) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado da comprovação da boa situação financeira da empresa, cujo resultado deverá ser **maior ou igual a 01 (um) inteiro**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.1. Os índices acima referidos deverão ser apresentados com destaque em folha separada devidamente assinado, que serão analisados por Contador da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitinga.
- b.2. Os documentos referidos na alínea “b” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Possuir CNAE compatível com o objeto deste certame.

9.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

DECLARAÇÕES subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital, atestando que:

- a) Nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2024, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizado junto ao SAAE, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga.
- c) Não foi declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

9.5.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, para a fruição do benefício que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverão enviar também a Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme **Anexo VI** deste edital.

9.6. Os documentos para habilitação serão exigidos SOMENTE DO LICITANTE VENCEDOR, após convocação realizada em sessão pelo pregoeiro(a).

9.7. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, após o prazo determinado, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.

9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.11. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou

parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

9.13. Com vistas ao princípio da eficiência, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em reabertura da sessão pública eletrônica, para que o certame não seja fracassado.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Ibitinga.

11. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

11.1. O objeto desta licitação será entregue em até **60 (sessenta) dias** após o recebimento do Pedido e Ordem para Fornecimento, transportado em veículo apropriado, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

11.1.1. Os locais atuais de entrega são os seguintes:

a) Almoxarifado do SAAE, AVENIDA CAROLINA GERETO DALL'ACQUA, 1575 - VILA IZOLINA - CEP 14.943-430 - IBITINGA/SP

11.1.2. As entregas podem ocorrer de forma parcelada, desde que todos os veículos sejam entregues até a data limite de 60 dias após recebimento do pedido de fornecimento.

11.2. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitinga o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.3. Caso os produtos sejam entregues aquém, ou em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo SAAE, a empresa deverá substituí-los em 2 dias úteis. No caso de entrega de quantidade inferior ao estabelecido pelo SAAE, a empresa deverá também, em 01 (um) dia útil, responsabilizar-se pela complementação, caso a entrega tenha sido no último dia previsto para a conclusão da entrega.

11.4. O transporte e a descarga dos veículos correrão por conta do fornecedor, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

11.5. A desobediência aos prazos estabelecidos no presente edital, acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas neste Edital, no que couber.

11.6. Se algum veículo apresentar irregularidade, o SAAE o enviará a um profissional de sua escolha, para elaboração de laudo.

11.7. O fornecedor vencedor da licitação será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será pelo fornecimento e execução do objeto.

12.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** contados da data de emissão das notas fiscais, após entrega dos itens e atestado pela autarquia, em conta corrente da Contratada ou transferência bancária, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura e atestado de entrega pelo departamento requisitante.

12.1.2. Deverá ser apresentada junto com a nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa, e Certidão de Regularidade junto ao INSS e FGTS, todas dentro de sua validade.

12.2. Para agilizar o processo de pagamento, o fornecedor deverá **informar no corpo ou campo de observações da Nota Fiscal, ou ainda, anexar ao documento, as informações bancárias para a transferência.**

12.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 dias após a data de sua apresentação válida.

12.4. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação da mesma devidamente corrigida.

12.5. Não haverá qualquer forma de reajuste de preços ou atualização monetária durante a duração do contrato.

13. DA GARANTIA

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório além da garantia já prevista neste edital no item 3.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada e motivada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão;

14.3.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a encerrar a sessão e encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação e homologação.

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. Não serão aceitos recursos enviados por outros meios.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, Rua Capitão Felício Racy, nº 1556, Centro, Ibitinga/SP.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão dirimidas na Comarca de Ibitinga e serão aquelas constantes do Anexo V deste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo esta autarquia revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.9. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

16.10. Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital. Não serão considerados lances enviados através do *chat*.

16.11. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior desta autarquia, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

16.13. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo(a) Pregoeiro(a), comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

16.14. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.16. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

16.17. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

16.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **PREVALECERÁ AS DESTE EDITAL.**

16.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço www.saaeibitinga.sp.gov.br

16.20. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibitinga/SP.

17. ANEXOS.

Integram o presente Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de planilha de proposta;

Anexo IV – Modelos de Declarações;

Anexo V – Das infrações e das sanções administrativas

Anexo VI – Minuta de Contrato

Anexo VII – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Ibitinga, 29 de novembro de 2024.

BELMIRO SGARBI NETO
GESTOR EXECUTIVO

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A compra de 03 (três) novas motocicletas, tipo On/Off-Road ou Trail, zero quilômetro, se faz necessária para a prestação de serviço essencial à população do município que é manutenções pequenas, entrega de documentos, contas e aviso, corte e religação de ligações de água, entre outros. Tal compra visa resolver o problema de uma frota muito antiga de motocicletas que quebram com frequência e afetam diretamente a boa prestação do serviço citado.

1.2. Os veículos são utilizados por mensageiros, serventes e até mesmo servidores que auxiliam na manutenção de redes de água.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Tal contratação não está prevista no plano de contratações anual, posto que esta autarquia ainda não implantou essa ferramenta.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que novas motocicletas apresente os seguintes requisitos: Capacidade de transporte para 02 (duas) pessoas (motorista + 1 passageiro);
- Motocicleta categoria: On/Off-Road ou Trail
- Modelo de fabricação: 2024 ou 2025
- Cor: Branco ou Azul
- Painel: digital/velocímetro/marcador do nível de combustível/hodômetro total e parcial
- Motor em cilindrada: 149 ou superior
- Combustível: Gasolina ou Flex
- Tipo do motor: Monocilíndrico 4 tempos, refrigerado a ar, OHC ou SOHC
- Sistema de partida: Elétrica
- Relação de compressão: a partir de 9.5:1
- Sistema de alimentação: Injeção eletrônica
- Transmissão: 5 velocidades
- Potência máxima: A partir de 12,4 cv a 7.500 rpm (Gasolina) / 12,4 cv 7.500 rpm (Etanol)
- Ignição: eletrônica
- Bateria: a partir de 12v – 4 ah
- Farol: 35/35w
- Tanque de combustível: 12 litros, entregue completamente abastecida.
- Comprimento x largura x altura: a partir de 2050 x 810 x 1151 mm
- Distância entre o eixo: a partir 1350 mm
- Distância mínima do solo: a partir 235 mm

- Altura do assento: a partir 745 mm
- Peso: Entre 122 kg até 139 kg
- Tipo: berço semi duplo
- Suspensão dianteira/curso: garfo telescópico/ 180 mm
- Suspensão traseira/ curso: mono shock/monocros / a partir de 150 mm
- Sistema de freio: ABS ou CBS
- Freio dianteiro: a disco hidráulico / a partir de 240 mm
- Freio traseiro: a disco hidráulico/a partir de 203 mm ou freio de tambor de 110 mm ou maior
- Pneu dianteiro: 90/90 – 19m/c
- Pneu traseiro: 110/90 – 17m/c
- As motocicletas devem ser 0 km contar com uma garantia de 1 ano ou mais para os defeitos de fábrica
- Oficina licenciada no município de Ibitinga para que a garantia seja de fácil acesso. A empresa deve oferecer total suporte, fácil e ágil para as devidas manutenções periódicas estipuladas pelo fabricante dentro dos requisitos da garantia.
- As motocicletas devem dispor de peças de reposição facilmente acessíveis no mercado para futuras manutenções, e seguir os padrões já mencionados que são os usuais de mercado.
- Manual e chave reserva
- Emplacamento em nome do SAAE de Ibitinga, sem custo adicional para a autarquia.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Será adquirido 03 (três) novas motocicletas, tipo On/Off-Road ou Trail, zero quilômetro, conforme as especificações do item 3.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de valor de mercado foi pesquisado junto a obtenção dos orçamentos de fornecedores do seguimento, realizado entre as formas previstas no artigo 23, parágrafo § 1º da Lei nº 14.133/2021.

5.2. De acordo com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, as quais dispõem sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.3. Foram realizadas pesquisas de preços de mercado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, junto a 05 (cinco) empresas fornecedoras do mesmo ramo da aquisição deste objeto, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

As empresas que apresentaram as propostas do valor unitário foram:

EMPRESA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SPERTA MOTOS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA	NXR 160 BROS ESDD	R\$ 25.950,00	R\$ 77.850,00
MOTO 36	XTZ 150 CROSSER S	R\$ 23.300,00	R\$ 69.900,00

PIVETTA	BROS CBS	R\$ 25.600,00	R\$ 76.800,00
MOTO MIL	HAOJUE, MODELO NK 150	R\$ 20.500,00	R\$ 61.500,00
ARES COMERCIAL DE MOTOS LTDA	HONDA BROS 160 CC	R\$ 23.000,00	R\$ 69.000,00
VALOR MÉDIO DAS PROPOSTAS		R\$ 23.670,00	R\$ 71.010,00

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa do valor, foram realizados 5 (cinco) orçamentos em concessionárias de veículos da região, chegando-se ao valor médio por unidade de R\$ 23.670,00 (vinte e três mil e seiscentos e setenta reais) conforme orçamentos dispostos em documentos próprios integrantes deste certame.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado e os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a aquisição da motocicleta que atenda as especificações exigidas com o menor valor, atendendo assim o princípio da economia do dinheiro público.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto não poderá ser parcelado em razão de haver local próprio para guardar e a necessidade de urgência da Autarquia.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, melhorar a prestação do serviço essencial de manutenções pequenas, entrega de documentos, contas e aviso, corte e religação de ligações de água, entre outros, que o Município necessite e reestabelecer a prestação do serviço de forma plena e adequada.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica a esta compra.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais podem ser classificados como positivos e negativos, sendo os impactos negativos o uso de diversos tipos de recursos naturais na fabricação de um novo veículo automotor a exemplo dos metais que dependem da mineração. Já o impacto positivo seria a diminuição da emissão de poluentes, uma vez que o veículo novo emite muito menos gases e poluentes na combustão do combustível.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

A viabilidade da compra de 03 (três) motocicletas, tipo On/Off-Road ou Trail, irá diminuir os gastos da autarquia com manutenções de veículos velhos que hoje estão em operação.

Ibitinga – SP. 10 de novembro 2024

Joelson Elias Fernandes

Administrativo Almojarifado

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 OBJETO:

1.1.1. Aquisição de 03 (três) veículos 0 KM, do tipo Motocicleta, On/Off-Road ou Trail, destinado a atender às necessidades do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Item	Quantidade	Descrição
01	03	Motocicleta 0 Km conforme descrição

1.2 Natureza do Objeto

1.2.1. Trata-se da aquisição de um bem patrimonial.

1.3 Os quantitativos:

1.3.1. Serão adquiridas 03 unidades de motos, com a possibilidade de acréscimo de 01 un. Para atender as demandas solicitadas pelo setor responsável.

1.4. Prazo do Contrato

1.4.1. O contrato deverá estipular a entrega das motos em 02 (dois) meses, o contrato terá a vigência a partir da sua data de assinatura e até o final da garantia. O prazo de vigência não terá a possibilidade de renovação.

1.4.2. A garantia do contrato, durará 1 ano, a contar da data de assinatura do mesmo.

1.4.3. O contrato não prevê prorrogação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de 03 (três) veículos 03, do tipo Motocicleta, faz-se necessária para atender as atividades destinadas a prestação de serviços de manutenção da rede de água e esgoto do município.

2.2. As especificações detalhadas estão constantes neste Termo de Referência. Regem o estudo da presente contratação, a Lei Federal nº.14.133/2021.

2.3. O objetivo de proporcionar à Autarquia aquisições de veículos para compor e repor as motocicletas que se encontram em mal estado, sucateadas e muito antigas, conforme demonstrado em tabela abaixo.

VEÍCULO	ANO DE FABRICAÇÃO / MODELO	PLACA
HONDA CG CARGO	1990	BFX 8326
HONDA/CG 125 CARGO	1993/1994	BFX 8332
HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	BFZ 6803
HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	DAT 7715
HONDA/CG 125 CARGO KS	2013/2013	EHH 0357
HONDA/CG 125 CARGO KS	2013/2013	EHH 0366
MOTO HONDA CG 160 FAN	2021/2021	FXL 2G07

2.3.1 Conforme demonstrado na tabela acima, as motos de placas BFX-8326, BFX-8332 e BFZ-6803 já possuem mais de 20 anos de uso, sendo extremamente necessária realizar a substituição das mesmas.

2.4. O tempo de vida de motos, do ponto de vista contábil, é de 4 anos (Instrução Normativa SRF nº 162, de 31 de dezembro de 1998), porém seu uso pode se prolongar a até 10 anos dependendo de diversos fatores, tais como forma de direção, periodicidade de manutenção e ausência/ocorrência de acidentes.

2.4. Portanto, além da renovação da frota de motocicletas, a principal relevância é a redução dos excessivos custos nas manutenções preventivas e corretivas apresentadas pelos veículos que estão em atividade, tendo em vista o tempo de vida útil das motocicletas e atender de maneira satisfatória e eficaz as necessidades desenvolvidas.

2.5. Por fim, justifica-se a abertura de processo licitatório para aquisições de motocicletas para atendimento dos serviços públicos. Assim a Autarquia na realização do proposto certamente surtirá efeitos positivos, garantindo, portanto, a eficácia no atendimento diário ao público do nosso município, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A aquisição das motocicletas representa, em regra, solução viável para suprir a deficiência e evitar contratações correlatas relacionadas à gestão de manutenção dos veículos.

3.2. Por outro lado, a aquisição de veículos novos agregará garantia contratual, prazo em que o custo de manutenção com o equipamento será quase integralmente suprimido.

3.3. Assim é imprescindível a renovação, pelo menos parcial da frota, o que poderá ser providenciado pela aquisição de veículo 00 KM conforme propõe este termo.

3.4. A caracterização do veículo foi estabelecida com base na experiência de aquisições anteriores, vivência dos funcionários da autarquia que utilizam motocicletas no desempenho de suas funções e na busca de padronização das características da frota da Autarquia, visando à maior vantajosidade econômica – custo/benefício (economia de combustíveis, menores gastos com manutenção preventiva e corretiva, etc.). Além de contribuir com uma menor emissão de poluentes na atmosfera incluindo assim, critérios de sustentabilidade.

3.5. A aquisição em questão amplamente transparente, sendo que todas as empresas do ramo teriam capacidade técnica necessária para executar o contrato favorecendo a competitividade do certame.

3.6. Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados. Os parâmetros definidos para o objeto da aquisição e para execução contratual possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. É necessário que as motos que irão ser adquiridas pela autarquia, atendam algumas especificações, que serão fiscalizadas pelo fiscal do designado do contrato, serão elas:

4.1.1. Motocicleta categoria:

- On/Off-Road ou Trail

4.1.2. Modelo de fabricação:

- 2024 ou 2025

4.1.3. Cor:

- Branca ou Azul

4.1.4. Painel:

- digital/velocímetro/marcador do nível de combustível/hodômetro total e parcial.

4.1.5. Motor

- Motor em cilindrada: 150 ou 160
- Combustível: Flex ou gasolina
- Tipo do motor: Monocilíndrico 4 tempos, refrigerado a ar, OHC ou SOHC
- Sistema de partida: Elétrica
- Relação de compressão: a partir de 9.5:1
- Sistema de alimentação: Injeção eletrônica
- Transmissão: 5 velocidades
- Potência máxima: A partir de 12,4 cv a 7.500 rpm (Gasolina) / 12,4 cv 7.500 rpm (Etanol)

4.1.6. Sistema elétrico

- Ignição: eletrônica
- Bateria: a partir de 12v – 4 ah
- Farol: 35/35w

4.1.7. Capacidade

- Tanque de combustível: mínimo de 12 litros

4.1.8. Dimensões

- Comprimento x largura x altura: a partir de 2050 x 810 x 1151 mm
- Distância entre o eixo: a partir 1350 mm
- Distância mínima do solo: a partir 235 mm
- Altura do assento: a partir 836 mm
- Peso: Entre 122 kg até 139 kg

4.1.9. Chassi

- Tipo: berço semi duplo
- Suspensão dianteira/curso: garfo telescópico/ 180 mm
- Suspensão traseira/ curso: mono shock/monocros / a partir de 150 mm
- Sistema de freio: ABS ou CBS
- Freio dianteiro: a disco hidráulico / a partir de 240 mm
- Freio traseiro: a disco hidráulico/a partir de 203 mm
- Pneu dianteiro: 90/90 – 19m/c

- Pneu traseiro: 110/90 – 17m/c

4.2. As motocicletas devem ser 0 km contar com uma garantia de 1 ano ou mais para os defeitos de fábrica, com oficina licenciada no município ou região, para que a garantia seja de fácil acesso. A empresa deve oferecer total suporte, fácil e ágil para as devidas manutenções periódicas estipuladas pelo fabricante dentro dos requisitos da garantia.

4.3. As motocicletas devem dispor de peças de reposição facilmente acessíveis no mercado para futuras manutenções, e seguir os padrões já mencionados que são os usuais de mercado.

4.4. Emplacamento em nome do SAAE de Ibitinga sem custo adicional.

4.5. As motos deverão ser entregues completamente abastecidas.

4.6. As motos devem vir com manual e chave reserva.

5 - GARANTIA

5.1. A contratada deverá realizar a troca do produto que estiver fora da especificação, com defeito de fabricação ou danos no transporte no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a entrega; Parágrafo Único: A contratada deverá prestar garantia integral do veículo contra defeitos de fabricação de no mínimo 01 (um) anos ou 100.000 (cem mil) quilômetros, (o que ocorrer primeiro).

5.2. Conforme o manual do veículo, durante a vigência desta garantia, as revisões de manutenção preventiva previstas no Plano de Manutenção Preventiva contido no Manual do Proprietário deverão, obrigatoriamente, ser executadas em uma Concessionária ou oficina autorizada pela fabricante. Assim, em vista da necessidade de manutenção da garantia de fábrica

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. A entrega das motocicletas deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no almoxarifado do SAAE, conforme cronograma de entrega definido pela contratada, no prazo definido e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

6.2. O(s) veículo(s), serão objeto de inspeção, que será realizada pelo funcionário designado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga;

6.3. Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Autarquia, para pagamento;

6.4. Caso o(s) veículo(s), não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirado(s) pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE;

6.5. A entrega deverá ser em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante;

- 6.6. A motocicleta deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga;
- 6.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo trinta e seis (36) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.8. Não será aceito, no momento da entrega, motocicleta de marca e/ou modelo diferente daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, a Autarquia reserva e o direito de escolher o que melhor lhe convier;
- 6.9. A licitante vencedora deverá entregar o veículo acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção.
- 6.10. Toda e qualquer entrega da motocicleta fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas no Edital;
- 6.11. A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras da Autarquia, qualquer alteração de dados.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua

competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.14. O gestor e o fiscal do Contrato serão designados pelos Gestor Executivo e nomeados por meio de Portaria.

7.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.19. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

7.20. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.21. A gestão do contrato se dará na forma descrita no item anterior, e os seus servidores serão designados posteriormente através de portaria emitida por esta autarquia.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

8.1. Os preços do item para fornecimento das motocicletas serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.

8.2. O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato, após a entrega e aceitação do objeto e se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

8.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

8.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

9.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica (se for o caso) deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital.

10 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

10.1. Para a estimativa do valor, foram realizados três orçamentos em concessionárias de veículos da região, chegando-se ao valor médio por unidade de R\$ 23.630,00 (vinte e três mil e seiscentos e trinta reais) conforme consta no anexo I, do E.T.P.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. De acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21, amparado pelas atribuições conferidas pelo art. 16, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, a supracitada despesa, nos termos sugeridos no processo, encontra previsão de recurso orçamentário na Lei do Orçamento Anual – LOA, onerando o exercício financeiro de 2024, conforme segue:



Exercício 2024

03 motocicletas

Valor Estimado:

Funcional 17.512.0009.3123.000 / Cat. Econ. 4.4.90.52.00

Manutenção do SAAE

Ficha nº 17.

11.2. Os pagamentos serão efetuados somente após a apresentação de planilhas de execução, acompanhada de documentos constantes em contrato (CRF, CND e GFIP), e, atestado, respectivamente, pelo Fiscal do Contrato.

12 - Das garantias.

12.1. Cabe a empresa vencedora dar garantia de 1 (um) ano dos veículos em questão, quando constatado problemas elétricos e mecânicos não relacionados a mal uso, mas sim advindos de sua fabricação.

13 - DO LOCAL DAS ENTREGAS.

13.1. Os veículos deverão ser entregues diretamente no almoxarifado do SAAE, localizado na Avenida Carolina Geretto Dal'Acqua, 1575, Bairro Vila Izolina, CEP 14.943-430, Ibitinga – SP.

Ibitinga, 27 de setembro

JOELSON ELIAS FERNANDES



ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Razão social: _____
CNPJ n° _____ Inscrição Estadual n° _____
Endereço: _____
Telefone(s): _____
E-mail(s): _____

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitinga
Ref.: Pregão Eletrônico n° 014/2024 - Proposta Comercial

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO COMPLETA DO PRODUTO	MARCA E MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	03	unitário	<ul style="list-style-type: none">▪ Motocicleta categoria: On/Off-Road ou Trail▪ Modelo de fabricação: 2024 ou 2025▪ Cor: Branco▪ Pannel: digital/velocímetro/marcador do nível de combustível/hodômetro total e parcial▪ Motor em cilindrada: 149 ou superior▪ Combustível: Gasolina ou Flex▪ Tipo do motor: Monocilíndrico 4 tempos, refrigerado a ar, OHC ou SOHC▪ Sistema de partida: Elétrica▪ Relação de compressão: a partir de 9.5:1▪ Sistema de alimentação: Injeção eletrônica▪ Transmissão: 5 velocidades▪ Potência máxima: A partir de 12,2 cv a 7.500 rpm (Gasolina) / 12,4 cv 7.500 rpm (Etanol)▪ Ignição: eletrônica▪ Bateria: a partir de 12v – 4 ah▪ Farol: 35/35w▪ Tanque de combustível: 12 litros▪ Comprimento x largura x altura: a partir de 2050 x 810 x 1151 mm			

		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Distância entre o eixo: a partir 1350 mm ▪ Distância mínima do solo: a partir 235 mm ▪ Altura do assento: a partir 745 mm ▪ Peso: Entre 122 kg até 139 kg ▪ Tipo: berço semi duplo ▪ Suspensão dianteira/curso: garfo telescópico/ 180 mm ▪ Suspensão traseira/ curso: mono shock/monocros / a partir de 150 mm ▪ Sistema de freio: ABS ou CBS ▪ Freio dianteiro: a disco hidráulico / a partir de 240 mm ▪ Freio traseiro: a disco hidráulico/a partir de 203 mm ou freio de tambor de 110 mm ou maior ▪ Pneu dianteiro: 90/90 – 19m/c ▪ Pneu traseiro: 110/90 – 17m/c ▪ As motocicletas devem ser 0 km contar com uma garantia de 3 anos ou mais para os defeitos de fábrica ▪ Oficina licenciada no município Ibitinga, para que a garantia seja de fácil acesso. A empresa deve oferecer total suporte, fácil e ágil para as devidas manutenções periódicas estipuladas pelo fabricante dentro dos requisitos da garantia. ▪ As motocicletas devem 		
--	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

			dispor de peças de reposição facilmente acessíveis no mercado para futuras manutenções, e seguir os padrões já mencionados que são os usuais de mercado.			
--	--	--	--	--	--	--

Dados completo para pagamento: tais como número do banco, número da agência, se conta corrente ou poupança e número da conta.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

DECLARO que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, § 1º).

....., de de 2024.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....

PELO PROPONENTE:

Nome Completo: _____

Cargo (exemplo: Sócio administrador, procurador, etc.): _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço residencial completo: _____

Cidade e estado: _____ CEP _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (_____) _____



ANEXO IV - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitinga, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2024, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizado junto a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga.;

c) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) Declara que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas.

....., de de 2024.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....

ANEXO V - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão dirimidas na Comarca de Ibitinga.

1.2. Para os casos de inadimplemento da contratação:

1.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:

1.2.1.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**, quando:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.2.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:

Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de TODOS os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2.1.4. MULTAS: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

1.2.1.4.1. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global.

1.2.1.4.2. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora as seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

a – de 01 (um) a 05 (cinco) dias – 5% sobre o valor do material/serviço não entregue;

b – de 06 (seis) a 10 (dez) dias – 10% sobre o valor do material/serviço não entregue;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

c – de 11 (onze) a 20 (vinte) dias – 15% sobre o valor do material/serviço não entregue.

1.2.1.4.2.1 – Atrasos superiores a 20 (vinte) dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item sendo aplicada a multa constante do item **1.2.1.4.1.**

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024.
Processo Administrativo nº xxxx/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2024 PREGÃO ELETRONICO XXX/2024

CONTRATO Nº XXXX/2024 PARA AQUISIÇÃO DE 03 MOTOCICLETAS.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321/791/0001-90, com sede na Rua Capitação Felício Salomão Racy, nº 1.556, Centro, Ibitinga/SP, CEP 14.940-187, representado neste ato pelo seu Gestor Executivo o Sr. **BELMIRO SGARBI NETO**, RG nº _____._____-__ e CPF nº _____._____-__, de ora em diante designado CONTRATANTE e a empresa (**licitante vencedor**), inscrito/a no CNPJ sob o nº _____._____-__/_____-__, com sede (**endereço licitante vencedor**), representada neste ato pela (**cargo do representante**) RG nº _____._____-__, CPF nº _____._____-__, na qualidade de vencedor do Pregão Eletrônico nº XXX/2024, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações, têm entre si, justo e acordado o que a diante se dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Aquisição de 03 (três) motocicletas que satisfaça as condições impostas no edital, não podendo ser de marca e modelo diferente daquele informado pelo fornecedor durante o pregão on-line;
- 1.2. Consideram-se integrantes deste contrato os seguintes documentos:
 - 1.2.1. Pregão Eletrônico XXX/2024, Termo de Referência, Edital de Licitação, Proposta da Contratada e demais anexos do Edital;
 - 1.2.2. Proposta de --- de ----- de 2024, apresentada pela **CONTRATADA**.
- 1.3. A aquisição das 03 (três) motocicletas será feita sob o regime de **menor preço unitário**, conforme a composição de preços unitários apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.
- 1.4. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1. O fornecimento deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Pregão Eletrônico XXX/2024 e serão recebidos por membro designado pelo **CONTRATANTE**.

2.1.1. Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

2.2. O fornecimento deverá ser executado por funcionário(s) especializado(s) de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;

2.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

3.1. O recebimento dar-se-á por intermédio da Fiscalização da CONTRATANTE, que fará a conferência/medição atestando que as motocicletas foram entregues conforme o Termo de Referência (Anexo II) do Pregão Eletrônico XXX/2024 (parte integrante do processo administrativo para essa contratação).

3.1.1. Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

3.2. Constatadas irregularidades no objeto, a Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo II, determinando sua substituição/Correção;

3.2.1. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.3. A conferência/medição não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E DA GARANTIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato será até o fim do período de vigência da garantia.

4.2. A garantia das motos será de 1 (um) ano ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, contados a partir do recebimento definitivo, atestado pela conferência/medição do setor responsável.

4.3. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR, RECURSOS FINANCEIROS E PAGAMENTO.

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____,___ (valor por extenso).

5.2. A despesa onerará o exercício de 2024 nos recursos orçamentários:

5.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) **dias** corridos a contar da emissão da Nota/fatura fiscal emitida pela **CONTRATADA**.

5.4. Os 03 (três) motocicletas devem ser entregues dentro do prazo estipulado para entrega na ordem de fornecimento emitida por esta autarquia.

5.5. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará a Nota/Fatura Fiscal ao Departamento Contábil do SAAE.

5.5.1. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente a regularização;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, em especial do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2. *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);*

6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.8. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram com sua habilitação na fase da licitação.

6.9. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados ao SAAE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto da licitação, respondendo civil e criminalmente pelos incidentes que venham a acontecer.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#) e o extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Ibitinga/SP.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

- 9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- 10.2. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 10.4. der causa à inexecução total do contrato;
- 10.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.7. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 10.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.11. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 10.12. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 10.13. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.14. Pelo atraso na execução do objeto e/ou descumprimento dos demais prazos, fica estipulado multa moratória de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, calculado sobre o valor do saldo em atraso, relativo ao empenho efetuado, com suas eventuais alterações e correções.
- 10.15. No caso de rescisão contratual em favor do SAAE Ibitinga e de pleno direito, a LICITANTE, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento de multa rescisória em qualquer hipótese, no valor de 20% (vinte por cento) do valor total do CONTRATO, devidamente corrigido.
- 10.16. No caso de rescisão pela inexecução do estabelecido no CONTRATO, o SAAE Ibitinga aplicará à LICITANTE as multas, moratório e rescisória que serão cobradas cumulativamente, e descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobradas judicialmente quando, notificada, a LICITANTE não efetuar o pagamento das mesmas no prazo fixado.
- 10.17. A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente certame, às quais, desde já, sujeita-se a LICITANTE, como a cobrança de perdas e danos que o SAAE Ibitinga venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do CONTRATO.
- 10.18. Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à LICITANTE, valendo os dias já corridos.
- 10.19. Atingindo a multa moratória o patamar de 9,9% (nove vírgula nove por cento), calculado sobre o saldo total do CONTRATO, na forma do item 8.1, somado ao valor do remanescente do item, o SAAE Ibitinga, poderá, a qualquer momento e seu juízo exclusivo, considerar rescindido de pleno direito o CONTRATO ou o instrumento

equivalente, ficando então, a LICITANTE, obrigada ao pagamento total aplicado a título de multa moratória.

10.20. A rescisão acarreta as consequências previstas no art. 139, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, com aplicação das sanções previstas no art. 156, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

10.21. As irregularidades verificadas e apuradas na execução do CONTRATO ficarão sujeitas, de forma subsidiária, à disciplina das sanções administrativas previstas pelos arts. 156 a 162, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.22. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.23. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.24. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.24. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.25. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.25. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.26. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

10.26.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.26.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.26.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.26.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.26.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.27. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.28. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,

todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.29. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.30. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.31. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

11.4. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.5. Poderá a Administração optar pela extinção unilateral do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.6. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.7. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.8. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.9. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 11.10. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 11.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.12. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.13. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 11.14. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.15. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.16. Indenizações e multas.
- 11.17. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 11.18. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga/SP, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga, ____ de _____ de 20__

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA
CONTRATANTE**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

CONTRATADA

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE
(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)